

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA GESTÃO 2026/2027

1. DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

1.1. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) tem por objetivo desenvolver ações voltadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, promovendo a preservação da vida e a saúde dos servidores. Compete à CIPA, entre outras atribuições:

- 1.1.1. Sugerir medidas de prevenção, visando à segurança no ambiente laboral;
- 1.1.2. Promover e zelar pela observância das normas de segurança;
- 1.1.3. Organizar anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT;
- 1.1.4. Sugerir ações educativas como cursos, palestras e treinamentos;
- 1.1.5. Registrar nos livros próprios as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias; e
- 1.1.6. Atuar na prevenção do assédio moral e sexual, promovendo um ambiente de respeito.

1.2. Este edital regulamenta a eleição dos representantes dos servidores para a CIPA – Gestão 2026/2027 –, conforme disposto na NR-05, atualizada pela Portaria MTP nº 422, de 7 de outubro de 2021, e no Decreto Municipal nº 6.735/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.457/2022 e da Portaria MTP nº 4.219/2022.

1.3. Poderão candidatar-se os servidores efetivos, de regime estatutário e celetista da Prefeitura de Ibiá/MG, que não ocupem cargos temporários ou em comissão e que já tenham cumprido o estágio probatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no setor de Segurança do Trabalho, no período de 24 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.
- 2.2. O servidor deverá comparecer pessoalmente, munido de documento de identidade, e permitirá o registro fotográfico, sem acessórios como bonés ou óculos escuros. A recusa resultará no indeferimento da inscrição.
- 2.3. Em caso de indeferimento, o candidato será notificado e poderá interpor recurso conforme prazo estipulado neste edital.
- 2.4. A Comissão Eleitoral poderá indeferir nomes ou apelidos considerados impróprios, assegurando o respeito e a seriedade do pleito.
- 2.5. A Comissão Eleitoral decidirá sobre impugnações e divulgará a relação oficial dos candidatos inscritos no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município ou no Jornal Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), garantindo transparência no processo.

3. DAS ELEIÇÕES, LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

- 3.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral e seguirá o cronograma previamente estabelecido neste edital (ANEXO I).
- 3.2. A eleição será realizada no dia 04 de agosto de 2026, das 07:30h às 16:30h.
- 3.3. A votação será presencial, por escrutínio secreto, por meio de cédulas depositadas em urnas.
- 3.4. Serão disponibilizadas urnas fixas, na:
 - **Recepção da Prefeitura de Ibiá**, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 663 - Centro
 - **Secretaria de Educação**, situada à Rua 20, nº 293 - Centro,
 - **Vigilância Sanitária**, situada à Rua 29, nº 432 - Bairro Santa Cruz,
 - **E. M. Dona Tatá**, situada à Rua 113, nº 676 – Bairro São João,
 - **E. M. Dom José Gaspar**, situada à Rua 40, nº 16 – Centro,
 - **E. M. Maria Bittencourt Teixeira**, situada à Rua 163, nº 249 – Bairro Nossa Senhora de Fátima,

- **E. M. Margarida Dias**, situada à Rua 20, nº 1411 – Bairro Santa Cruz,
- **E. M. José Dias dos Reis**, situada à Rua Cloves Miguel da Silva, nº 200 – Bairro São Benedito,
- **E. M. São Dimas**, situada à Rua 122, nº 81 – Bairro São Dimas,
- **E. M. Alair Bicalho Xavier**, situada à Rua 181, nº 398 – Bairro Risoleta Neves.

3.5. Também serão disponibilizadas urnas volantes que circularão nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores de trabalho da Prefeitura.

3.6. O servidor eleitor terá direito a apenas um voto e poderá votar em um único candidato representante dos servidores.

3.7. Para a apuração, exige-se quórum de presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos eleitores. Não atingido o quórum, a votação será prorrogada para o dia seguinte, validando-se com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos eleitores, nos termos do item 5.5.4 da NR-05.

3.8. A guarda dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, sendo a apuração dos votos realizada no dia 05 de agosto de 2026, a ser realizada no Anfiteatro “Vereador Érico Veríssimo Bicalho de Paiva” – Anfiteatro da Câmara Municipal de Ibiá, situado na Av. Tatão Palhares, nº 21, Bairro Santa Cruz – Ibiá/MG.

4. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

4.1. Os resultados oficiais serão divulgados no dia 05 de agosto de 2026 no site do Município e demais redes sociais oficiais, prorrogável mediante justificativa.

4.2. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados.

4.3. A colocação de cada candidato será de acordo com o número de votos obtidos.

4.4. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal e, em caso de permanência de empate, assumirá aquele que tiver a idade mais avançada.

4.5. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

5. DO TREINAMENTO

5.1. O treinamento dos membros da CIPA gestão 2026/2027 ocorrerá no dia 14 de agosto de 2026, das 8:00h às 17:30h, no Anfiteatro “Vereador Érico Veríssimo Bicalho de Paiva” – Anfiteatro da Câmara Municipal de Ibiá, situado na Av. Tatão Palhares, nº 21, B. Santa Cruz – Ibiá/MG.

6. DA POSSE

6.1. A POSSE da CIPA gestão 2026/2027 ocorrerá no dia 18 de agosto de 2026, no Anfiteatro “Vereador Érico Veríssimo Bicalho de Paiva” – Anfiteatro da Câmara Municipal de Ibiá, situado na Av. Tatão Palhares, nº 21, B. Santa Cruz – Ibiá/MG.

7. DA COMPOSIÇÃO

7.1. A CIPA será composta por 10 membros do Poder Executivo e 10 representantes dos servidores, sendo 05 titulares e 05 suplentes de cada lado.

7.2. Os representantes da Administração, titulares e suplentes da CIPA serão indicados e nomeados por ato do Prefeito.

7.3. O Prefeito designará, entre seus representantes, o Presidente da CIPA e os representantes dos servidores escolherão, entre os titulares, o vice-presidente.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

8.2. Irão compor a Comissão Eleitoral os seguintes servidores:

ERETUSA C. C. FERNANDES – PRESIDENTE
ALEXANDRA QUINTINO - VICE-PRESIDENTE
Prefeitura Municipal de Ibiá - MG

JANIO EUSTÁQUIO DA SILVA – SECRETÁRIO
MAXIMILIANO HENRIQUE GOMES - MEMBRO
LEIDIANE APARECIDA DOS REIS - MEMBRO
CAMILLA MAYA FERREIRA GOMES - MEMBRO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O mandato da CIPA será de 1 (um) ano.

9.2. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos com base na legislação estabelecida na NR-05, pela Comissão Eleitoral que é instância máxima para dirimir dúvidas relativas a este Processo Eleitoral.

Ibiá, 03 de junho de 2026.

Nahara Christina Albino Kersul
Secretária Municipal de Gestão